



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI Nº <sup>38/2009</sup> 72009. [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)  
De 18 de Março de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL, COM A FINALIDADE DA MANUTENÇÃO DO PROJETO EMPREENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul**, localizado neste município de Pilar do Sul, à Rua Orlando de Almeida Sales, 26 – Campo Grande, inscrita no CPNJ/MF sob nº. 50.827.351/0001-49, a fim de subvencionar financeira e mensalmente o valor de R\$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, propiciando a manutenção do “Projeto Empreender”, fomentando, assim o desenvolvimento econômico do município.

**Parágrafo Único** – Em contrapartida, a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, deverá cumprir com as seguintes atribuições, a saber:

- I – disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
- II – executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no referido projeto;
- III – participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no referido projeto;
- IV – cumprir as metas estabelecidas no referido projeto;
- V – desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;
- VI – indicar pessoa responsável pelo andamento do referido projeto;
- VII – confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

**Art. 2º** - A Associação Comercial e Empresarial deverá quando da abertura dos cursos vinculados ao Projeto Empreender, realizar a publicação dos editais de abertura de tais cursos/treinamentos, em jornal de circulação no município, bem como no átrio da Prefeitura Municipal e no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

**Art. 3º:** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Assessora da Administração e Desenvolvimento Econômico, será a responsável pela supervisão do referido convênio, de modo que deverá emitir laudo sobre a regularidade dos trabalhos atinentes ao Projeto Empreender, o qual deverá ser encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, e, no caso da constatação de quaisquer irregularidades o repasse financeiro deverá ser suspenso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O convênio a ser celebrado, obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

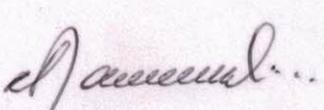
**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária prevista no órgão 02.07.00 - Turismo e Desenvolvimento Econômico, funcional programática - 27.695.0010.0000, categoria econômica - 3.3.50.34.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2009.

Pilar do Sul, 18 de março de 2.009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA**  
Secret de Adm. e Recursos Humano

  
**CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA**  
Secretário de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONVÊNIO

**“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL – ACE.”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ...., portador da cédula de identidade RG. n.º ..... , inscrito no CPF. sob n.º ..... , residente e domiciliado à Rua ..... , em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ..... , e a **ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.827.351/0001-49, com sede à Rua Orlando de Almeida Sales, 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... , inscrito no CPF sob n.º ..... , residente e domiciliado à Rua ..... , em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ACE**; resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio tem por objetivo subvencionar financeira e mensalmente a **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE**, no valor de (R\$ 969,70), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, propiciando a manutenção do “Projeto Empreender”, fomentando o desenvolvimento econômico do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Em contrapartida, a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, deverá cumprir com as seguintes atribuições, a saber:

- I – disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
- II – executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no referido projeto;
- III – participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no referido projeto;
- IV – cumprir as metas estabelecidas no referido projeto;
- V – desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;
- VI – indicar pessoa responsável pelo andamento do referido projeto;
- VII – confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA 3ª** - Ficará obrigada a Associação Comercial e Empresarial, quando da abertura dos cursos vinculados ao Projeto Empreender,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

realizar a publicação dos editais de abertura de tais cursos/treinamentos, em jornal de circulação no município, bem como no átrio da Prefeitura Municipal e no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

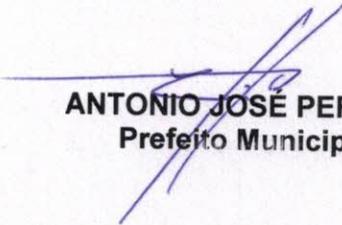
**CLÁUSULA 4ª** - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Assessora de Administração e Desenvolvimento Econômico, será a responsável pela supervisão do referido convênio, de modo que deverá emitir laudo sobre a regularidade dos trabalhos atinentes ao Projeto Empreender, o qual deverá ser encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, e, no caso de constatação de quaisquer irregularidades o repasse financeiro deverá ser suspenso.

**CLÁUSULA 5ª** - A ACE deverá prestar contas bimestralmente à **PREFEITURA**, da subvenção financeira ora recebida, sob pena em caso de não prestação de contas, devolver o numerário recebido devidamente atualizado.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª** - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 18 de março de 2009.

  
**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Associação Comercial e Empresarial de P. do Sul**  
Presidente

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Projeto de Lei nº <sup>38/2009</sup>/2009.  
De 18 de março de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROJETO EMPREENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Mensagem Justificativa nº. 38/2009.**

Prezados Senhores,

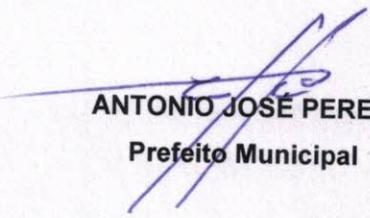
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação, o Projeto acima epigrafado.

O Poder Público Municipal mais uma vez estará realizando parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, com a finalidade de dar continuidade ao Projeto Empreender, o qual tem contribuído para o desenvolvimento econômico de nosso município.

O projeto Empreender vem propiciando excelentes resultados junto aos vários segmentos empresariais, e ainda, através desta parceira possibilitará uma participação de qualquer membro da sociedade pilarense, independente de ser sócio da ACE de Pilar do Sul.

Contando com a apreciação e da aprovação dessa Nobre Edilidade, aproveitamos para externarmos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

OFÍCIO PMPS N.º 0152/2009

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

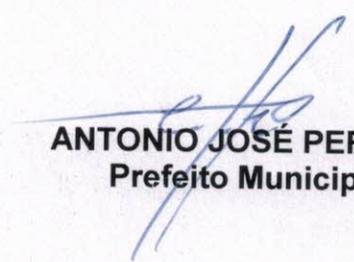
Pilar do Sul, 18 de março de 2009.

Exmo. Sr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, por seu Prefeito Municipal, vem por meio deste requer a aprovação dos Projetos de Lei encaminhados pelas mensagens justificativas n.º 35/2009, 36/2009, 37/2009 e 38/2009 em regime de urgência de acordo com o artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Certa de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveita o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## PARECER DAS COMISSÕES Nº 36/2009

### MESA DIRETORA

2007/2008

#### Presidente

Ângelo Paiotti

#### Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

#### Secretário

Marcos Fábio Miguel  
dos Santos

### VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues  
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

### SECRETARIA

#### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

Maria Elisabete  
Marcondes Guimarães

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento, e de Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais emitem parecer em conjunto sobre o Projeto de Lei nº 38/2009 que vem epigrafado com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, com a finalidade da Manutenção do Projeto Empreender, e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei supra epigrafado foi apresentado por autoridade competente e com iniciativa legislativa, a teor do Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Constata-se, também, a presença do princípio da constitucionalidade, a teor do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, pois se está tratando de assunto de interesse local e, portanto, pode e deve ser normatizado pelo Município.

No mesmo passo, encontra-se o princípio da legalidade, nos termos do §3º, Art. 12 da Lei 4.320/64, já que se trata de subvencionar a criação do Projeto Empreender que visa dar cursos aos interessados, e não apenas aos seus associados, que aprenderão técnicas modernas, seguindo o norteamento do SEBRAE/SP e da FACESP, sempre no intuito de empreender os seus negócios e a economia local.

Tais cursos trazem ainda o princípio do interesse público, pois dar informações de qualidade é o primeiro passo à melhoria econômica e social da cidade, além de aumentar as vagas de empregos.

O Município subvencionará a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, no valor de R\$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais) pelo prazo de 12 meses, para fazer frente aos custos de implantação do projeto e fiscalizará o seu funcionamento através da Secretaria de Recursos Humanos.

Em contra partida, a entidade disponibilizará a sua estrutura técnica, administrativa e o espaço físico para a implantação das atividades; executará as atividades relacionadas ao projeto; participará das atividades de capacitação; terá que cumprir metas; desenvolver as atividades em parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP; estabelecer o responsável pelo Projeto Empreender e emitir relatórios sobre as atividades realizadas ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

Município; e terá a obrigação de informar através de editais publicados em jornal de circulação local, no átrio da Prefeitura e no PAT a abertura de CURSOS.

Finalmente, e por entender que o Projeto de Lei nº 38/2009 se reveste de todos os requisitos, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2007.

## MESA DIRETORA

2007/2008

### Presidente

Ângelo Paiotti

### Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

### Secretário

Marcos Fábio Miguel  
dos Santos

## VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues  
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

## SECRETARIA

### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

Maria Elisabete  
Marcondes Guimarães

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ROBERTO TOSHIMI KURUIWA  
Presidente

  
MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA  
Vice-Presidente

  
EVANDRO GOMES DOS SANTOS  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## MESA DIRETORA

2007/2008

### Presidente

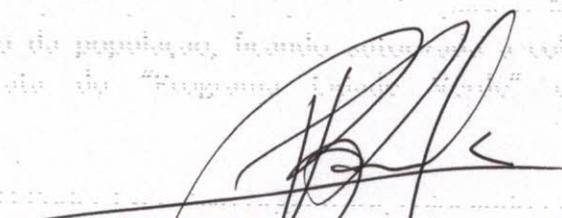
Ângelo Paiotti

### Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

### Secretário

Marcos Fábio Miguel  
dos Santos

  
ROBERTO TOSHIMI KURUIWA

Vice-Presidente

  
EVANDRO DE MACEDO CARVALHO

Membro

## VEREADORES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues  
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

  
MIGUEL PEREIRA DOMINGUES

Presidente

  
BRASILINO BRISOLA SOBRINHO

Vice-Presidente

## SECRETARIA

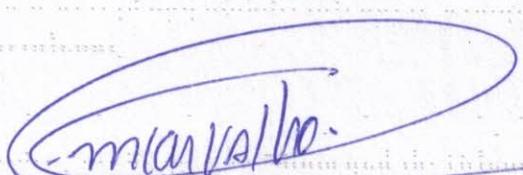
### ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

  
EVANDRO DE MACEDO CARVALHO

Membro

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## PARECER JURÍDICO Nº 45/2009

### MESA DIRETORA

2007/2008

#### Presidente

Ângelo Paiotti

#### Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

#### Secretário

Marcos Fábio Miguel  
dos Santos

### VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues  
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

### SECRETARIA

#### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

Maria Elisabete  
Marcondes Guimarães

O Projeto de Lei nº 38/2009 que vem epigrafado com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, com a finalidade da Manutenção do Projeto Empreender, e dá outras providências"**, passa a ser objeto de parecer, conforme razões abaixo analisadas.

Sinteticamente, se verifica o pedido de autorização para subvencionar a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE, com a finalidade de Implantar o projeto Empreender.

Passo agora a analisar e opinar.

A Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE é uma entidade que congrega os comerciantes pilarenses e tem um trabalho reconhecido na área, já que sempre está disponibilizando cursos para a população em geral e comerciantes da cidade que pretende aprender as regras do empreendedorismo.

Como se verifica, a subvenção é no valor de R\$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) pelo prazo de 12 meses, e será utilizada para implantar o "Projeto Empreender".

Em contra partida, a entidade disponibilizará a sua estrutura técnica, administrativa e o espaço físico para a implantação das atividades; executará as atividades relacionadas ao projeto; participará das atividades de capacitação; terá que cumprir metas; e desenvolver essas atividades em parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP; estabelecer o responsável e emitir relatórios sobre as atividades realizadas ao Município.

A abertura de cursos vinculados ao Projeto em questão será precedida de edital a ser publicado em jornal de circulação no Município, no átrio da Prefeitura e no PAT.

O Município, através da Secretaria de Recursos Humanos, será responsável pela supervisão do convênio e pela emissão de laudo a fim de informar o Chefe do Poder Executivo sobre a regularidade dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

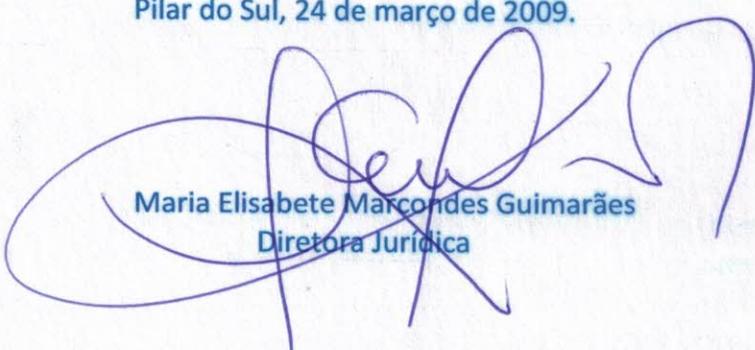
*Poder Legislativo Forte e Atuante*

procedimentos, pois uma vez constatadas as irregularidade o rep[ar] cortado.

Como se verifica o Projeto Empreender características educacionais evidentes, já que dará subsídios aos interessados inscritos nos cursos que serão realizados e que terão o suporte do SEBRAE/SP e da FACESP, órgãos reconhecidos nacionalmente pela competência na área.

Assim, opino pela aprovação, pois entendo que a subvenção encontra subsídio no §3º, Art. 12 da Lei 4.320/ 64, já que se trata de projeto educacional que pretende fomentar o empreendedorismo.

Pilar do Sul, 24 de março de 2009.

  
Maria Elisabete Marcondes Guimarães  
Diretora Jurídica

## MESA DIRETORA

2007/2008

### Presidente

Ângelo Paiotti

### Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

### Secretário

Marcos Fábio Miguel  
dos Santos

## VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues  
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

### Diretora Jurídica

Maria Elisabete  
Marcondes Guimarães